



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>	FLS Nº 05
ANEXOS	NÚMERO AL-298/12

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTA DA

Publicação de matéria
de 03 (três) páginas.
em 16 / 03 / 12

[Handwritten Signature]
Funcionário

[Handwritten Signature]
José Hagedmenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se à Comissão
de Constituição e
Justiça

Em. 16 / 03 / 2012

P.P. Francisco Carlos A. de Carvalho
Conceição do Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à Autógrafo
Em 21 / dez / 2012
[Handwritten Signature]
Conceição do Maria Leife Galvão
Chefe do Núcleo de Redação de As

DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
encaminha-se a
[Handwritten Signature]



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 19/03/12

eloays

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Antônio

para relatar.

Em 19/03/12

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº048/12
PROCESSO AL298/ 12
AUTOR: DEPUTADA FLORA ISABEL
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta relatoria nos termos do art.47, Inciso VI, do regimento interno a proposição para emitir parecer, conforme dispõe os art.59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição que *"Inclui as Mulheres vítimas de violências domésticas e familiar nos programas habitacionais do Estado do Piauí e da outras providências"*.

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

A proposta encontra-se dentro dos preceitos Legais, regimentais e de boa técnica legislativa nada havendo que obste a sua tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto, **objeto do Projeto de Lei nº298/12 de 13 de M de 2011 (Processo AL-1317 /11)**, de autoria da Deputada Rejane Dias.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos



ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

Sala das Comissões Técnicas - Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Teresina (PI), ____ de Abril de 2012.

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

APROVADO A UNANIMIDADE.
08/05/12

residente da Comissão de
Justiça